

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

| | |
|---|---|
| PROCESSO | 2023011500 |
| INTERESSADOS: | Fundação de Ensino Superior de Goiatuba-FESG |
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO: | Concorrência |
| TIPO DA LICITAÇÃO: | Menor preço |
| JULGAMENTO: | Valor global |
| REGIME DE EXECUÇÃO: | Empreitada Global |
| DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: | 25 de outubro de 2023 |
| HORÁRIO: | 09h00min |
| LOCAL: | Sala de licitações da FESG |
| LEGISLAÇÃO APLICADA: | Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. |
| <p>Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p> <p>Obs. 01: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no Portal de Licitações da FESG (https://licitacao.unicerrado.edu.br/). O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</p> <p>Obs. 02: Os documentos impressos que forem apresentados com assinatura eletrônica, por certificado digital, deverão estarem acompanhados dos arquivos digitais para validação, por parte da Comissão, no site de referência do ITI: https://verificador.iti.gov.br/ que é o órgão responsável pela ICP-Brasil.</p> | |

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria **1.134 de 11 de abril de 2023**, torna público que fará realizar na Sala de Licitações da FESG, situada na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, às

09h00min do dia **25 de outubro de 2023**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta com empreitada por preço Global, visando à contratação de empresa do ramo, para executar a **Reforma e Ampliação do Bloco H da FESG/UniCerrado, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos**, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela LC 123/06 e legislação complementar, e pelo presente edital e seus anexos, constantes no processo administrativo nº 11.664/2022.

1.2. As empresas interessadas obterão o Edital com todos os anexos, da “Concorrência Pública” através do site do Portal de Licitações da FESG – <https://licitacao.unicerrado.edu.br/>. Demais informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO ou pelos fones (064) 3495-8108, em Dias úteis e horários compreendidos entre 08h00min às 11 h00min e das 13 h00min às 17 h00min.

1.3. É vedado à Comissão Permanente de Licitações receber os envelopes após o horário acima descrito ou fora do local determinado neste Edital, ficando sujeitos às penalidades da Lei.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo, para executar a **Reforma e Ampliação do Bloco H da FESG/UniCerrado, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos** e demais especificações constantes dos anexos deste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Por credencial entende-se:

- a) Habilitação do representante, mediante procuração ou carta de credenciamento (ambos com firma reconhecida do outorgante);
- b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma, como: contrato social, ato constitutivo no caso de sócio proprietário da empresa.

3.2. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

3.3. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”**.

3.4. A falta do documento previsto no item 3.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

4 – DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta Licitação, sob pena de serem as empresas envolvidas declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas, conforme o caso, ficando estas e seus representantes incurso nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais penalidades legais cabíveis;
- b) Em processo de falência, ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (estadual/federal/municipal), inclusive, para efeito do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas estritamente as determinações insculpidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sua inabilitação.

4.4. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 4.4.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 4.4.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 4.4.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 4.4.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 4.4.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 4.4.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 4.4.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 4.4.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 4.4.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5. A participação na presente Licitação implica para a Licitante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e

fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

4.6. Como condição de participação, o licitante deverá entregar separadamente dos envelopes **na fase de Credenciamento, as declarações complementares** que consistem nos seguintes documentos:

4.6.1 Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **(Anexo I)**.

4.6.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo **(Anexo IV)**

4.6.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo **(Anexo VI)**;

5 - DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

5.1. O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, devendo fazer juntada da declaração de vistoria ou renúncia de vistoria – ANEXO II, deste edital.

5.2. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

5.3. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

5.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.5. O quadro técnico da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba estará à disposição para auxílio à licitante em sua visita caso esta faça solicitação de acompanhamento com agendamento prévio.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPEIOR DE GOIATUBA
“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
CONCORRENCIA Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA: __/__/2023
HORÁRIO: 09h30min
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPEIOR DE GOIATUBA
“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
CONCORRENCIA Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA: __/__/2023
HORÁRIO: 09h00min
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ

6.2. Todos os volumes incluídos nos envelopes deverão ser apresentados, preferencialmente, em formato A-4. **Todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e rubricadas**, redigidas em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, se possível apresentando um índice e no final um Termo de Encerramento, assinado pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, indicando o número de folhas, e demais folhas rubricadas pelo mesmo.

6.3. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, sob forma alguma, a substituição ou posterior anexo de qualquer documento por parte das licitantes, salvos os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados as licitantes pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os documentos necessários deverão ser apresentados em original ou por cópia original ou por qualquer processo de cópia simples (**acompanhados dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão ou por membro da Equipe de Apoio**), ou ainda em publicação em órgão da imprensa oficial.

7. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -

CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. O envelope nº 01 de documentos de habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação da proponente, a documentação abaixo discriminada. As certidões que não tiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 dias a partir da data de expedição. Todos os documentos referidos deverão estar em conformidade com o subitem 6.4 do Edital. Esta documentação, após ser colocada na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, deverá ser rubricada, folha por folha na ordem que se segue:

7.7.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.7.1.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

7.7.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.7.1.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, caso tenham sido apresentados no **Credenciamento**;

7.7.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do **CNPJ**);

7.7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará de Funcionamento/Localização expedido pela Prefeitura da sede da licitante com prazo em vigor;

7.7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Órgão equivalente do domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST (www.tst.jus.br).

Obs.: De acordo com a portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014 a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administradas. A Comissão Permanente de Licitação admitirá que os licitantes possam apresentar a Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão de Prova de Regularidade junto à Seguridade Social em documentos isolados ou apresentar a Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7.3. Documentos relativos à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.7.3.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

7.7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 7.7.3.3.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.7.3.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.7.3.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.7.3.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

7.7.3.3.5. Além dos documentos dos itens acima mencionados, as licitantes DEVERÃO apresentar também, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, **igual ou superior a 10%** (dez por cento), **do valor estimado da contratação.**

7.7.3.3.5.1. A comprovação do capital social deverá ser feita por uma das seguintes formas: através do Contrato Social com capital integralizado, através da Certidão da Junta Comercial, através da Publicação Oficial que conste o capital registrado (quando for o caso), ou ainda, por meio de Contrato Social registrado em Cartório de Registro de Títulos.

7.7.3.3.5.2. A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanço Patrimonial.**

7.7.3.3.6. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

7.7.3 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.7.4.1. Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sua respectiva região, com validade na data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

7.7.4.2. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação que compõem as parcelas de maior relevância técnica:

| ATESTADOS TÉCNICOS PROFISSIONAL | |
|---------------------------------|-----|
| Descrição | UND |
| ESTRUTURA METALICA | kg |
| CONCRETO USINADO | M3 |
| MURO DE ARRIMO | M2 |

Com o intuito de tornar mais célere a análise pela **Comissão Permanente de Licitação**, deverão ser **destacados (grifados)**, nos atestados apresentados, **os itens correspondentes** às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

7.7.4.2.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Competente, da região onde os serviços foram executados, comprovando a execução, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço(s) relativo(s) as parcelas de maior relevância.

7.7.4.2.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) O administrador ou o diretor, por meio de Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

- d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação **contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- e) O Responsável Técnico indicado pela Empresa, no momento da habilitação, **deverá ser o mesmo que irá acompanhar a execução e fiscalização da obra**, o qual deverá efetuar visitas periódicas, bem como apresentar relatório mensal, detalhando as ocorrências encontradas, anexando cópias junto ao livro de obras, que deverão ser entregues ao fiscal da obra, sob pena de aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no item 18 do Edital e nos termos do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Obs.: Os profissionais indicados pela Empresa licitante para acompanhar a obra poderão ser substituídos, desde que previamente autorizado, expressamente e formalmente, pela Administração e, de forma concomitante, comprove manter as mesmas qualificações técnico-profissional ou superior àquela prevista na habilitação.

7.7.4.3. Comprovação da qualificação técnica operacional: comprovação de a empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados em nome do próprio licitante (empresa), como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

| ATESTADOS TÉCNICOS OPERACIONAL | | | |
|--------------------------------|-----|-------------|-----------|
| Descrição | UND | Quant TOTAL | 50% |
| ESTRUTURA METALICA | kg | 64810,7 | 32405,35 |
| CONCRETO USINADO | M3 | 372,7633 | 186,38165 |
| MURO DE ARRIMO | M2 | 315,7 | 157,85 |

7.7.4.3.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser em papel timbrado, com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Município. Além disso, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas das obras ou serviços;
- Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Firmado por representante legal do contratante;
- Indique sua data de emissão;
- Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

7.7.4.4 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min horas e de 13h00min às 17h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na secretaria de Obras e Planejamento Urbano pelo telefone (64) 3636-8866 podendo sua realização ser comprovada por:

7.7.4.4.1 Atestado de vistoria assinado servidor responsável pelo; **OU**

7.7.4.4.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do

objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer

- 7.8. **A licitante também deverá apresentar dentro do envelope nº 1 a declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III;**
- 7.9. A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a inserção de um documento da Proposta Comercial dentro do invólucro dos Documentos de Habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 7.10. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial.
- 7.11. **Todos os documentos em que forem apresentados cópia simples, deverão estar acompanhadas de todas as vias originais ou, caso a licitante prefira, cópias autenticadas em cartório competente.**
- 7.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

- 8.1.1. Ser digitada e impressa por meio eletrônico em papel, em uma via, com a identificação da empresa, razão social e CNPJ da empresa licitante, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado.
- 8.1.2. Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas às especificações contidas nos anexos deste Edital;

8.2. Conter:

- 8.2.1. Planilha de preço, devidamente preenchida, elaborada evidenciando preços unitários e preços totais;
- 8.2.1.1 O valor global não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado. Consideram-se manifestamente inexequíveis conforme disposto no art. 48 § primeiro da Lei 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor preço dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, conforme planilha de custos anexa ao processo, sendo a média resultante menor que a planilha de custos, ou;
 - b) Valor orçado conforme planilha de custos constante em anexo;
- 8.2.2. Composição de cada preço unitário na qual constem todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, BDI, etc.);
- 8.2.3. Cronograma físico-financeiro, prevendo desembolsos mensais, o qual terá seus valores ajustados durante a execução da obra;
- 8.2.4. Prazo de execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro fornecido pela Prefeitura;
- 8.2.5. Prazo de validade da proposta comercial de no mínimo 90 (noventa) dias corridos a partir da data de abertura da mesma.
- 8.2.6. Planilha de BDI preenchida, quando fornecido como anexo.
- 8.2.7. **Declaração de que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e memorial descritivo.**
- 8.2.8. **Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela FESG.**
- 8.2.9. **Declaração expressa de que a licitante atesta ter conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.**
- 8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.4. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.5. Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas ou rubricadas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente identificados;
- 8.6. A Comissão de licitação não levará em conta propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

- 8.7. Poderão ser desclassificadas propostas que possam configurar “jogo de cronograma”, já condenadas pelo Tribunal de Contas da União, que contemplem descontos desproporcionais entre os períodos iniciais e finais das etapas de desembolso previsto para a obra, sem justificativas técnicas para tanto;
- 8.8. Ficará a critério da Administração solicitar a apresentação de amostras para exame, ou mostruários com a marca, modelo e referência dos materiais a serem utilizados na execução da obra;
- 8.9. Os quantitativos das obras e/ou serviços deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos estimados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano;
- 8.10. Se identificadas divergências nestes quantitativos, estas deverão ser questionadas formalmente à Comissão até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 8.11. As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;
- 8.12. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas sem a emissão do empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, salvo se concordar com a prorrogação deste prazo.

9 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os **Envelopes n.º 01 e 02**, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
 - 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos **Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação**.
 - 9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e o

Envelope nº 02 - Proposta de Preço, rubricado externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 – Proposta de Preço dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 – Proposta de Preço será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a proposta, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.8 Será aberto o envelope contendo a proposta de preço exclusivamente dos licitantes previamente qualificados.

9.9 Após, realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

9.10 A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com o menor preço, conforme preestabelecido no instrumento convocatório.

9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.13 Será considerado **inabilitado** o licitante que:

9.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte;

9.13.2 . Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.15 Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e credenciados, nos termos do subitem 3.1.1 do Edital.

9.15.1 – Serão consideradas desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) A proposta com preços superiores aos valores constantes na planilha orçamentária fornecida ou manifestamente inexequíveis.

9.15.2 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.15.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art.3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006).

10.1.1. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada exclusivamente mediante **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, **acompanhada de declaração** firmada pelo representante legal da empresa ou pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conf. modelo constante do **ANEXO IV. Os documentos elencados deverão constar da habilitação da empresa.**

10.1.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.1.3. A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

10.2.1. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

10.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

10.7. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.8. As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.9. Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 18, no caso de descumprimento deste prazo;

11.2 – O Contrato será firmado em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação.

11.3 – O Contrato a ser firmado vigorará por 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e mediante a apresentação de justificativa plausível sobre os motivos de atrasos na obra, de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso IV, § 1º da Lei 8.666/93;

11.4 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;

11.5 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Goiatuba, bem como em outros Órgãos Públicos que se valerem de tal penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de multa de 2% do valor estimado da obra, bem como ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se sempre o princípio da ampla defesa;

11.6 – Para o início da obra será expedida uma **ordem de serviço**;

11.7 – A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o **Regime de Execução Empreitada Global**, regido pela minuta contratual anexa, a qual poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentado ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

12 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Presidente da FESG, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SEÇÃO DA OBRA

13.1 – Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela FESG. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante a FESG pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

14 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

14.1 – No interesse da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei N. 8.666/93.

14.2 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto variações de quantidades estimadas pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta. A nova proposta não poderá exceder o orçamento da FESG para os mesmos serviços, com base na última tabela de preços da AGETOP/SINAPI, conforme origem dos recursos.

15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e anexos e após contato com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, que fiscalizará a obra.

15.2 – O prazo para início do serviço será de até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.

15.3 – A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do contratante.

16 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 – À Fundação de Ensino Superior de Goiatuba fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado.

16.2 – O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será efetuado através de depósito em conta corrente ou por cheque nominal à contratada, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal, bem como da Nota de Empenho e a relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período e ainda mediante apresentação das certidões negativas, sendo: 1) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelas Procuradorias da Fazenda Nacional/Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; 2) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada; 3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; 4) Certidão de Regularidade Trabalhista. O Banco/Agência/Número da conta - corrente deverão constar da Nota Fiscal.

16.3 – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

16.4 – O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:

- a) O registro da obra no CREA/GO;
- b) A matrícula da obra no INSS.

17 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 - A obra será recebida da seguinte forma:

a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93;

b) o recebimento definitivo da obra será em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

- c) A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, e neste Edital; para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo a Contratada deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecido pelo INSS.

18 - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei Federal 8666/93 e demais normas pertinentes:

a) O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame, não mantiver a proposta/lance, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/02;

b) Será aplicada multa de 2% do valor estimado do fornecimento, tanto o licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste edital, quanto demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes, de acordo com artigo 86 § 1, 2 e 3, C/C artigo 87, II da Lei 8666/93;

c) A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial do Município, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/02;

Parágrafo Primeiro – A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa e empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

Parágrafo Segundo – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento ao contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial do Município, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei 8.666/93, bem como da aplicação da multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, II da lei 8.666/93;

Parágrafo Quarto – O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- d) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de **atraso** injustificado, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Multa de 1% (um por cento) por dia de **atraso**, na entrega de material, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;
- f) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução, sem prejuízo da rescisão do contrato;
- g) Multa de 5% sobre o valor do serviço quando entregue **em desacordo com as especificações do Edital e do Contrato**, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido;
- h) Multa de 5% sobre o valor produto **por problemas técnicos** relacionados com o material entregue, independentemente de correção, no prazo estabelecido pela contratante;
- i) Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- j) Multa de 5% (cinco por cento) do valor restante do contrato **em caso de desistência após sua assinatura**, calculado sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão do contrato;
- k) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida **em caso de inexecução parcial do contrato**, sem prejuízo da rescisão do contrato;
- l) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato **em caso de inexecução total**;
- m) A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

Parágrafo Quinto – A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

19 - DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO

19.1 – O reajuste de preço obedecerá ao disposto na Lei 9.069, de 29/06/95, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/95 e Lei 10.192/01 e alterações posteriores adotando-se para efeito dos cálculos o Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - INCC, coluna 35 - Edificações publicado pela Revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getulio Vargas.

$R = (Li - Lo) / Lo \times V$, onde:

R = Valor do Reajustamento por item de serviço;

Li = Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

Lo = Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês da proposta;

V = Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados.

19.2 – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial, conforme parágrafo 6º art. 65 da Lei 8.666/93.

19.3 – Quando ocorrer variação a mais ou menos, nos preços dos insumos utilizados na Composição de Custo, poderá a parte interessada, iniciar o processo de realinhamento comprovando a alteração a qual incidirá somente sob o percentual do insumo nos preços unitários em que constar.

19.4 – Considerando-se que o cronograma desta obra deverá ser cumprido em 08 (oito) meses corridos e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a CONTRATADA somente terá direito ao reajuste previsto no subitem 19.1, caso demonstre, de forma inequívoca, por meio de petição à Secretaria de Obras, via protocolo geral da FESG, valendo-se de meios documentais (diários de obras, solicitações, ofícios, relatórios fotográficos, etc.) que não foi o responsável no atraso do cronograma da obra, sendo que alegações como falta de fluxo de caixa, obras concomitantes em outros municípios, dificuldades de alocação de mão-de-obra e outras do mesmo jaez serão consideradas inaptas para o atendimento da solicitação.

20 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – O **preço máximo** admitido pela FESG para a execução da obra objeto da presente licitação, é o valor constante na planilha orçamentária em anexo, ou seja, **R\$ 4.897.948,32 (quatro milhões oitocentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**. Qualquer valor acima deste limite máximo desclassificará a proposta da licitante.

20.2 – Para a execução da implantação da obra objeto desta licitação serão utilizados recursos financeiros exclusivos da FESG, a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| <p>OBRAS INST. VEICULOS E EQUIP. VEÍCULOS PARA A FESG E UNICERRADO 03.0301.364.0430.1130.449051</p> |
|---|

21 – DOS RECURSOS E DA REPRESENTAÇÃO

21.1 – Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao Ordenador de despesas da FESG e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na FESG, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.2 – Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o Recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Presidente da FESG.

21.3 – Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo legalmente estabelecido. **Somente serão reconhecidos os recursos protocolados no Protocolo Geral da FESG em duas vias (original e cópia), em horário de expediente desta Fundação.**

22- GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 – Será exigido que a licitante vencedora a presente à FESG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor cotado para a obra, mediante opção por uma das modalidades já anteriormente elencadas no subitem 7.1, letras “a.1”, “a.2” e “a.3”, sendo, nesta oportunidade, restituído à vencedora a Garantia da Proposta.

A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

- a) prejuízos ou danos causados ao contratante;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;
- e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

22.2 – A garantia ou seu saldo será restituído à Contratada após o efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município e do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. **A Contratada ficará impedida de receber quaisquer parcelas da obra caso não tenha feito a caução referida.**

22.3 – Caso o contrato tenha sua duração prorrogada, em virtude dos motivos elencados no art. 57, IV, § 1º da Lei nº 8.666/93, a contratada deverá apresentar a renovação da garantia pelo prazo da prorrogação, caso a caução se trate de seguro-garantia ou fiança bancária.

23 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

23.1 - Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à **Comissão Permanente de Licitação**, no protocolo FESG, situada na Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO.

23.2 - A **Comissão Permanente de Licitação**, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

23.3 - Decairá do direito de impugnar este Edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta **licitação** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6 - Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

23.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Comissão de Licitação** exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@unicerrado.edu.br, em forma de petição.

23.6.2 – A impugnações deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura, com a identificação da impugnante (contrato social, documentos dos sócios, etc.), acompanhada de procuração de quem a firmou, se for o caso.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A presente Licitação enquadra-se no art. 23, I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

24.2 – A critério da FESG e mediante despacho fundamentado da autoridade competente a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assuntos relacionados à presente concorrência.

24.4 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da FESG

24.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.

24.6 – As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por Lei, correrão por conta da CONTRATADA.

24.7 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do Edital deverão ser formulados por escrito à Comissão Permanente de Licitação, em

até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura dos Invólucros de “Documentos de Habilitação”, sendo que as respostas serão postadas no site da FESG/UniCerrado. Não sendo feitas consultas pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.

24.8 – Os licitantes interessados deverão acompanhar, no site da FESG (<https://licitacao.unicerrado.edu.br/>), na seção “Licitações” eventuais retificações feitas no instrumento convocatório ou esclarecimentos sobre a presente Concorrência, sempre que tais modificações não afetarem a formulação das propostas, caso em que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, com as devidas divulgações legais.

24.9 – Pela participação, fica o Proponente submetido às condições deste Edital, bem como àquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

24.10 – Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

24.11 – Constitui Anexo do Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e Sujeição ao Edital;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;
- c) Anexo III - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Declaração de ME/EPP.
- e) Anexo V – Termo de Renúncia a recurso.
- f) Anexo VI – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Projeto Básico composto de: Memorial descritivo, Memorial de cálculo, Projetos, Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro e relação de vias.
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato.

24.12 – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da FESG, em horário de expediente normal das 8h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de avisos da FESG, bem como estará disponível no site da FESG/UniCerrado, estando à disposição dos interessados no horário de expediente normal.

Goiatuba, 18 de setembro 2023.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência Nº ___/2023

O signatário da presente, Sr. (a) _____, representante legalmente constituído(a) da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, declara, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos integrantes desta licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser entregue junto com as demais declarações complementares na fase de credenciamento (fora dos envelopes de habilitação e proposta).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (CASO A LICITANTE DISPENSE A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ASSISTIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL)

Declaramos, sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras objeto da licitação, estudando “in loco” o grau de complexidade construtiva, as metodologias e soluções de engenharia, localização de jazidas, quantificação e qualificação dos principais insumos indicados no projeto, bem como da localização de canteiros para instalações necessárias à execução da obra, **não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das eventuais dificuldades na execução dos serviços/obra.**

Declara que renuncia à Vistoria Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº __/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável Técnico da Empresa

OU

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(CASO DE VISTORIA TÉCNICA AGENDADA E ASSISTIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL)

Atesto que a Empresa _____, representada pelo Sr° _____ Portador da carteira do CREA nº. _____ da _____ Região, nos termos do Edital nº. _____, tendo realizado a vistoria do local e das cercanias onde serão executados os serviços objeto da presente licitação:

LOCALIZAÇÃO: _____

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes. _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Servidor Municipal Responsável Pela Vistoria

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope nº 1 - Habilitação.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À FESG _____

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

[citar modalidade; exemplo: Concorrência] nº __/2023

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 3
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope nº 1 - Habilitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

OBS. Esta declaração deverá ser entregue junto com as demais declarações complementares na fase de credenciamento (fora dos envelopes de habilitação e proposta).

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA* (MODELO)

Nome empresarial:

CNPJ N°:

Endereço:

À Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba

A proponente que infra assina esta, participante da presente Licitação, Concorrência nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo, para executar a **Reforma e Ampliação do Bloco H da FESG/UniCerrado, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos**, realizada pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, DECLARA, por meio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93, **renunciar** de forma expressa ao direito de recurso administrativo e prazo respectivo, referente à decisão da Comissão de Licitações, pertinente ao julgamento dos documentos de habilitação preliminar realizado, concordando, por seguinte, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Proposta de preços dos licitantes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(RG/CPF)

*OBS. O preenchimento deste termo é facultativo.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Concorrência nº __/2023

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 0 0 1 /2023**, conforme Edital expedido pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba. DECLARO, sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, ____/____/____.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS. Esta declaração deverá ser entregue junto com as demais declarações complementares na fase de credenciamento (fora dos envelopes de habilitação e proposta).

ANEXO VII

- PROJETO BÁSICO;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- MEMORIAL DE CÁLCULO;
- PROJETOS;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- RELAÇÃO DE VIAS.

(Os documentos serão disponibilizados em formato eletrônico)

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato: xxx/2023

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA E A EMPRESA XXXXX NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A _____, Estado de Goiás, sediada a Rua _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor o Sr. _____, _____, _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, _____, nesta cidade, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, estado de _____, legalmente aqui representada pelo Senhor....(nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____ Estado de _____

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93; com o **Processo Administrativo nº _____** e com o instrumento convocatório da **Concorrência nº xx/xxx**, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma e Ampliação do Bloco H da FESG/UniCerrado**, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços acima descritos, o importe total de **R\$ XXX (XXX)**.

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido à revisão do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo do

comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anterior e posterior ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados de __/__/__ a __/__/__.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2023, ocorrerá à conta de recursos próprios, por meio da seguinte dotação orçamentária:

| |
|--|
| <p align="center">OBRAS INST. VEICULOS E EQUIP. VEÍCULOS PARA A FESG E UNICERRADO 03.0301.364.0430.1130.449051</p> |
|--|

Parágrafo Único - Caso o contrato passe para o exercício seguinte, as despesas correrão à conta de recursos próprios, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

O pagamento será realizado mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - O gestor do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do serviço à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de serviço;
- b) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

g) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.

h) Zelar para que, durante a vigência do contratado, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

i) Designar servidores para acompanhar a execução dos serviços.

j) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

k) Indicar os locais e horários que a Contratada deverá executar os serviços objeto deste contrato.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, fica ainda:

a) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários;

b) Facultar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços;

c) Não subcontratar nem transferir, total ou parcialmente o objeto desta licitação, conforme Inc. VI, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

d) Manter, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da **CONTRATANTE**:

- um Livro de Ocorrências;

- uma via do futuro Contrato com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços, conforme discriminados neste Edital e seus Anexos, e;

- cópia dos projetos e do cronograma aprovados pela **CONTRATANTE**.

e) Lançar, diariamente no Livro, todas as ocorrências havidas, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos pesados, casos fortuitos ou força maior, chuvas, substituições de engenheiros, mestres de obras, fiscais, etc.;

f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta;

g) Facilitar por todos os meios a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;

h) Observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança determinadas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

i) Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente neste, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à **CONTRATANTE**, e por esta ser aprovada;

j) Respeitar, rigorosamente, na execução do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

k) Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, no Livro de Ocorrências, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

l) Remover, na conclusão dos serviços, todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho, entregando os serviços, o local e as suas áreas contínuas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

m) Reparar, em qualquer época, o serviço executado e aceito, desde que fique comprovada a existência de defeito de execução, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;

n) Obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) n.º 18 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

o) Comunicar, conforme o caso, à CONTRATANTE, os casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

p) Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA-GO, a obra, objeto do Contrato, mediante a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme previsão legal específica;

q) Afixar na obra placa de identificação de exercício profissional em obras, na forma exigida na Resolução n.º 250/1977 do CONFEA.

r) Ser responsável, em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e outros, tais como: a) salários; b) seguro de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeições; f) vale transporte; g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

s) Assumir a responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do Contrato em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante.

t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

u) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

z) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, especialmente apresentar a documentação prevista no item 7.7.2 do Edital para efeitos de fiscalização da execução;

aa) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos artigos descritos acima;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo – A rescisão deverá ser formalmente motivada e precedida de autorização escrita e fundamentada pelo gestor contratual e pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) Edital
- b) O Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA;
- d) Ata da sessão da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei Federal 8666/93 e demais normas pertinentes:

a) O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame, não mantiver a proposta/lance, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, II da lei 8.666/93

b) Será aplicada multa de 2% do valor estimado do fornecimento, tanto o licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste edital, quanto demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes, de acordo com artigo 86 § 1, 2 e 3, C/C artigo 87, II da Lei 8666/93;

c) A recusa cuja justificativa não seja aceita pela Administração em ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial do Município, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, II da lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa e empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

Parágrafo Segundo – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento ao contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial do Município, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei 8.666/93, bem como da aplicação da multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, II da lei 8.666/93;

Parágrafo Quarto – O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

d) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, no serviço prestado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

e) Multa de 1% (um por cento) por dia de **atraso**, no serviço prestado, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;

f) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução, sem prejuízo da rescisão do contrato;

g) Multa de 5% sobre o valor do serviço quando entregue **em desacordo com as especificações do Edital e do Contrato**, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido;

h) Multa de 5% sobre o valor produto **por problemas técnicos** relacionados com o serviço prestado, independentemente de correção, no prazo estabelecido pela contratante;

i) Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

j) Multa de 5% (cinco por cento) do valor restante do contrato **em caso de desistência após sua assinatura**, calculado sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão do contrato;

k) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida **em caso de inexecução parcial do contrato**, sem prejuízo da rescisão do contrato;

l) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato **em caso de inexecução total**;

m) A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

Parágrafo Quinto – A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização ficará a cargo da Equipe técnica da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, que será responsável pelo atestado da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato e de até 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Todos os avisos, sanções, e comunicados realizados pela FESG para com a contratada serão exclusivamente realizadas através do portal de licitações <https://licitacao.unicerrado.edu.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goiatuba - GO, --- de ---- de 2023.

Contratante

Representante da Contratada

Contratada

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____